ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás, para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens a serem adquiridos, visam proporcionar condições adequadas aos servidores no desenvolvimento de suas atividades laborais. Os itens são essenciais e utilizados em todos os prédios públicos, dentre eles, escolas, postos de saúde, casa de acolhimento e demais locais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa Administração Governamental – 010, que tem por objetivo um conjunto de ações desenvolvidas visando à participação/coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, na Ação 2151, que tem por finalidade, coordenar as atividades de apoio as demais secretarias e órgãos municipais, controlar os expedientes legais, projetos de Lei, decretos e atos administrativos, controlar os bens patrimoniais e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

3.4.1. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação o Certificado de Revenda GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme disposto na Resolução nº 958, de 05/10/2023, e suas alterações, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3.4.2. A regularidade do Certificado de Revenda GLP deverá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do sítio oficial https:https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/revendedor/consulta-revenda-glp-web

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material/equipamento compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Para os botijões de gás (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), só será admitida oferta do produto que esteja em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 8460.

3.7.2. Para o Conjunto/Kit de Instalação de Gás (item 7), só será admitida oferta do produto que esteja em conformidade com a ABNT NBR nº 8473 e ABNT NBR nº 8613.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, e estimativa pelas Secretarias, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos, conforme Anexo I, sendo o quantitativo duplicado, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

Lote	Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	39777	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P5 (5kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	60
02	02	1661	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 (13kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	110
03	03	1662	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	70
04	04	39778	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P5 (5kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	120
05	05	37378	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P13 (13kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	501
06	06	37379	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P45 (45kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	Unidade	765
07	07	40985	Conjunto/kit para instalação de gás (GLP) P5 e P13 Kg. Deve conter: 02 (duas) abraçadeiras metal para mangueira. 01 (uma) Mangueira PVC (reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito de petróleo) comprimento padrão 1,25 m, diâmetro interno 10,0 mm, parede 4,0 mm, pressão máxima 2,8Ibs, transparente, com indicação do prazo de validade (5 anos), com máximo 6	Kit	81

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

			meses de fabricação. 01 (um) Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) com indicação do sentido do fluxo, com prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. Todos itens conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.		

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

5.2. Os produtos demandados possuem contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. Entre as soluções disponíveis para suprir a demanda de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás, foram encontradas as seguintes opções:

5.5.1. Aquisição por meio de Registro de Preços

5.5.1.1. De modo geral, na aquisição de bens de consumo acredita-se que haja ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo estimado.

5.5.1.2. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.5.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.5.2.2. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.2.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2.4. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.5.3. Contratação de empresa para fornecimento dos produtos:

5.5.3.1. A opção de contratação de empresa atende as necessidades da Administração Municipal da mesma forma que o Registro de Preços, no entanto essa opção demanda a utilização/reserva de dotação para o montante do valor do contrato, independente se todo o quantitativo de produtos for utilizado ou não.

5.5.3.2. Considerando a dinâmica do serviço público e a possibilidade de surgimento de necessidade eventual de novas aquisições e/ou substituições desses produtos não previstas no planejamento, é difícil dimensionar com exatidão o quantitativo dos mesmos.

5.6. Diante do exposto, entende-se como formato mais adequado a aquisição por meio de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexo ao processo.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158, de 05/04/2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

7.1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. REAJUSTAMENTO:

7.3.1. No caso de prorrogação da vigência do Registro de Preços, poderá ser aplicado como índice de correção monetária IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na data do orçamento, desde que garantida a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A licitante vencedora deverá entregar em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, para o item 7, em até 01 (uma) hora após recebida a Ordem de Serviço (modelo Anexo II), para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, seguindo o horário comercial. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 Secretaria Municipal de Administração: Telefone (51) 3627-8215, e-mail admfinanceiro@imbe.rs.gov.br; Secretaria Municipal de Educação: Telefone (51) 3627-8515, e-mail smed@imbe.rs.gov.br; Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8530, e-mail saudegestao@imbe.rs.gov.br; Secretaria Municipal de Desenvolvimento social: (51) 3627-8538, e-mail smdsfinanceiro@imbe.rs.gov.br.

9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens (1,2 e 3) deverão ser entregues em horário comercial, em até 01 (uma) hora após recebida a Ordem de Serviço(das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, podendo ser nos seguintes endereços conforme Secretaria Ordenadora da Nota de Empenho: Departamento Geral de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/n°, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Centro, Imbé, Departamento de Nutrição e Alimentação, situado na Av. Paraguassu, nº 2.432, Centro, Imbé ou Almoxarifado da Saúde, situado na Av. Paraguassu, nº 2.070, Fundos, Centro, Imbé.

9.2.1.1. Os itens (4, 5 e 6) deverão ser entregues em horário comercial, em até 01 (uma) hora após recebida a Ordem de Serviço (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), em conformidade com as especificações, quantidades e local informados pelo servidor responsável do setor de cozinha correspondente.

9.2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nas seguintes unidades, conforme solicitação:

	Prédio	**Endereço**
1	Centro Administrativo Municipal	Avenida Paraguassu, 1.144 - Centro
2	Prédio Anexo I	Avenida Paraguassu, n° 2.040 - Centro
3	Prédio Anexo II	Avenida Paraguassu, n° 2.432 - Centro
4	Prédio Anexo III	Avenida Paraguassu, n° 985 - Centro
5	Prédio Semusp-t	Rua Campo Bom, n° 299 - Centro
6	Subprefeitura de Mariluz	Avenida Paraguassu, nº 2.179 - Mariluz
7	Subprefeitura de Santa Terezinha	Rua Dep. José Antônio Daudt, às margens da RS-786 – Santa Terezinha
8	Setor de Arquivo Morto Geral	Rua Sobradinho, nº 2.435 - Centro
9	Almoxarifado Central	Rua Herval, S/N – Fundos da garagem da Prefeitura de Imbé
10	Emef Estado de Santa Catarina	Avenida Tramandaí, n° 1.499 - Centro
11	Emef Tiradentes	Avenida Paraguassu, n° 2.365 - Centro
12	Emef Manoel Mendes	Rua Canoas, n° 35 – Centro
13	Emef Norberto Martinho Cardoso	Rua Machado de Assis, n° 185 – Nova Nordeste
14	Emef Profª Jusseni Euzébio de Oliveira	Avenida Academia Rio-grandense de Letras – nº 1.351 Mariluz (Plano B)
15	Emef Profª Clélia Cunha de Moraes	Av. Brasil, nº 1.060 - Presidente
16	Emef Rui Barbosa	Avenida Mariluz, n° 1.180 – Mariluz
17	Emef Olavo Bilac	Rua 15, n° 60 – Harmonia
18	Emei Chapeuzinho Vermelho	Avenida Av. Paraguassu, nº 1.131 – Centro

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

19	Emei Jardelino Peroni	Avenida Rio Grande, n° 1.461 – Centro
20	Emei Profª Pedrinha dos Santos Cardoso	Rua Torres, n° 680 – Courhasa
21	Emei Vó Rosa	Rua Machado de Assis, n° 99 – Nova Nordeste
22	Emei Profª Iara Martins	Avenida Mariluz, n° 1.181 – Mariluz
23	Emei Peixinho Dourado	Avenida Santa Terezinha, n° 1250 – Harmonia
24	Emei Vô Jovino	Rua Imbé, n° 820 – Santa Terezinha
25	Emei Tia Marica	Rua Luizinho, nº 420 – Albatroz
26	Centro Referência de Atendimento ao Educando – CRAE	Rua Herval, nº 725 – Centro
27	Centro de Apoio Pedagógico da Educação Básica I Profª Sônia Bauer – Capeb I	Avenida Paraguassu, n° 2.470 – Ipiranga
28	Centro de Apoio Pedagógico da Educação Básica – Capeb II	Avenida Santa Terezinha, n° 1.230 – Harmonia
29	Escola Municipal de Música Guaracyra Ramos Kramer	Avenida Beira Mar, n° 788 – Centro
30	Academia de Saúde	Praça Emancipação: esquina com a rua Sapiranga, nº 505 e a Rua Lagoa Vermelha nº 315, Centro
31	AMENT	Provisoriamente na Academia de Saúde
32	Centro de Especialidades	Av. Paraguassú, nº 1.131 Centro
33	EMAD	Rua Sapiranga fundo PA 24 horas Centro
34	SAMU	Av. São Miguel, nº 1.420 Centro
35	Unidade de Saúde da Família – Centro I e II	Av. Paraguassú. nº 1.131 Centro (USF Centro II provisoriamente)
36	Policlínica Municipal de Saúde 24 horas	Rua Sapiranga, n° 380 – Centro
37	Unidade de Saúde da Família – Nova Nordeste (Em Reforma)	Rua Maria Clara Machado, n° 175 – Nova Nordeste
38	Unidade de Saúde da Família – Mariluz	Avenida Viamão, n° 554 - Mariluz
39	Unidade de Saúde da Família – Albatroz	Avenida Paraguassú, n° 9.451 – Albatroz
40	Unidade de Saúde da Família – Santa Terezinha	Rua 20, nº 12 esq. Av. Paraguassú. Santa Terezinha Norte
41	Unidade de Saúde da Família - Courhasa	Av. Brasil, nº 1443
42	PA 12 hs – Zona Norte	Avenida Paraguassú, n° 10.102 – Santa Terezinha
43	CAS TeAcolhe	Av. Osório, nº 275 – Centro
44	Centro De Referência de Assistência Social - Cras	Rua Santa Maria, n° 1.016 – Centro

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

45	Casa de Acolhimento	Rua Sapucaia, nº 174 – Centro
46	Centro Público de Convivência	Travessa 5, nº 1.119 – Albatroz
47	Centro de Fisioterapia	Avenida Brasil, n° 1.458 – Balneário Presidente
48	Conselho Tutelar	Avenida Paraguassu, n° 2.432 (Anexo II) - Centro
49	Farmácia Básica Municipal	Avenida Paraguassu, n° 2.755 - Mariluz
50	Ginásio Municipal de Esportes Eng° Floreal Sala	Rua Sobradinho, n° 149 - 299 – Centro
51	Prédio da Vigilância Sanitária	Av. Paraguassu, nº 1.929 – Centro

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. O botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor GLP.

9.3.2. O botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) não poderá estar amassado em qualquer hipótese, seja no botijão ou nas alças, nem estar enferrujado e/ou contendo falha na pintura.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. No que se refere a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no momento da entrega, será devolvido um botijão vazio para cada botijão cheio fornecido.

9.5.2. A licitante vencedora será responsável pela entrega e instalação dos produtos diretamente por meio de seus funcionários, sendo vedada a utilização de servidores da Prefeitura Municipal de Imbé para tal.

9.5.3. No caso do P45, as entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado para cargas perigosas. O responsável pelo transporte deverá estar devidamente habilitado, com curso para transporte de cargas perigosas (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – Mopp), paramentado com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e deverá providenciar instruções a quem receber, para futuras trocas e manutenções, caso necessário.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.6.2. Considerando que a entrega dos produtos demandam acesso as dependências dos prédios públicos municipais, em especial, escolas e unidades de saúde, por questões de segurança, não será permitida a subcontratação nem a terceirização dos serviços, devendo os mesmos serem executados por funcionário (s) pertencente (s) ao quadro ou formalmente vinculados a empresa contratada, devidamente identificados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.12.2. Durante o período da garantia, o licitante vencedor obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Imbé, a substituição do produto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) no caso dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Para o item 7, a substituição deverá ocorrer no prazo de até de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar atender de forma rápida e ágil as demandas de recarga de gás, aquisição de vasilhames de gás e conjunto/kit de instalação de gás, proporcionando condições adequadas aos servidores no desenvolvimento de suas atividades laborais, bem como a manutenção do fornecimento de refeições para os alunos da rede municipal e para as crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dep. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos R. da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pâmela A. N. B. Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	João Victor Garcia	18568	Assessor II
Fiscal de Contrato	Alan Machado Lima	18655	Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Milene Brum dos Santos	17300	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda dos Santos Silveira	14009	Auxiliar Administrativo

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato verificar, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.2.1.1. Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE

11.2.2.1. Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Ordem de Serviço e se o vasilhame/cilindro está dentro do prazo de validade, em boas condições (sem amassado, sem ferrugem, sem falhas na pitura) e com o lacrado intacto.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA

11.2.3.1. Constada alguma avaria ou o vasilhame não apresente boas condições, não esteja devidamente lacrado e/ou não está intacto o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Ordem de Serviço "Embalagem

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

danificada." O Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento e solicitar a troca imediata.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. Não se aplica.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório, por um segundo Fiscal de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato verificar, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1.1. A descrição dos produtos, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital da licitação, na proposta de preço da licitante vencedora e Nota de Empenho;

11.3.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA

11.3.2.1. Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Ordem de Serviço e se o vasilhame/cilindro está dentro do prazo de validade, em boas condições (sem amassado, sem ferrugem, sem falhas na pitura) e com o lacrado intacto.

11.3.2.2 Conferir os valores unitários e totais com a nota fiscal.

11.3.2.3 Conferir se os produtos estão de acordo com o descritivo do Termo de Referência.

11.3.2.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a licitante vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

11.3.2.5. Na hipótese prevista no item 11.3.2.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1. Não se aplica.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se Aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário a licitante atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade abordados anteriormente no item 3.7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Levando em consideração que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é considerado comum, o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM** se apresenta como o mais vantajoso para o julgamento do certame.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM
PROGRAMA: 2151 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material Permanente – Equipamentos e Material Permanente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.04.00.00.00 – Material de Consumo – Gás E Outros Materiais Engarrafados.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Imbé, 15 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Alexandra Machado da Silva Cornelius
Assessor IV

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

Anexo I

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	ARP 044/2022		ARP 062/2023		ARP 093/2024	
			Quantidade licitada	Quantidade utilizada	Quantidade licitada	Quantidade utilizada	Quantidade licitada	Quantidade utilizada
1	39777	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P5 (5kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	-	-	-	-	-
2	1661	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 (13kg), com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	20	4	10	8	15	0
3	1662	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	20	0	5	0	5	5
4	39778	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P5 (5kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	-	-	-	100	0
5	37378	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P13 (13kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de	1000	306	800	390	800	254

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

		proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.						
6	37379	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P45 (45kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	1000	300	800	800	1600	100
7	40985	Conjunto/kit para instalação de gás (GLP) P5 e P13 Kg. Deve conter: 02 (duas) abraçadeiras metal para mangueira. 01 (uma) Mangueira PVC (reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito de petróleo) comprimento padrão 1,25 m, diâmetro interno 10,0 mm, parede 4,0 mm, pressão máxima 2,8Ibs, transparente, com indicação do prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. 01 (um) Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) com indicação do sentido do fluxo, com prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. Todos itens conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	-	-	-	-	10	4

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**ADM**	**SMS**	**SMED**	**SMDS**	**TOTAL**
1	39777	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P5 (5kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	-	-	60	60
2	1661	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 (13kg), com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	50	0	60	110

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

3	1662	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	5	5	60	70
4	39778	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P5 (5kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	-	-	120	120
5	37378	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P13 (13kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	11	200	50	240	501
6	37379	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P45 (45kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.	-	5	700	60	765
7	40985	Conjunto/kit para instalação de gás (GLP) P5 e P13 Kg. Deve conter: 02 (duas) abraçadeiras metal para mangueira. 01 (uma) Mangueira PVC (reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito de petróleo) comprimento padrão 1,25 m, diâmetro interno 10,0 mm, parede 4,0 mm, pressão máxima 2,8Ibs, transparente, com indicação do prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. 01 (um) Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) com indicação do sentido do fluxo, com prazo de validade (5 anos), com máximo 6 meses de fabricação. Todos itens conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	1	55	5	20	81

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY

Anexo II

Ordem de Serviço nº xxx/202x

À Empresa:

Endereço:

CNPJ:	**Telefone:**

Solicito Vossa Senhoria fornecer o (s) produto (s) conforme abaixo discriminado (s):

Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Distribuidor**	
Endereço de entrega					

Imbé, xx de xxxxxxx de 202x.

Xxxxxxxx Xxxxxxx Fiscal de Contrato Portaria nº xxx/202x	Atesto que recebi o (s) produto (s) acima discriminado (s) em xx/xx/202x **Xxxxxxxx Xxxxxxx** Matrícula xxxx Portaria nº xxx/202x

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA MACHADO DA SILVA CORNELIUS, Assessor IV,** em 14/08/2026, 12:37:03
Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela W4QF.WSBG.0QKH.H5GY